



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.439, de 18 de julho de 2007.

Dispõe sobre alterações de dispositivos legais da Lei Municipal Nº. 3.420, que criou O Fundo Municipal para gestão de movimentação dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

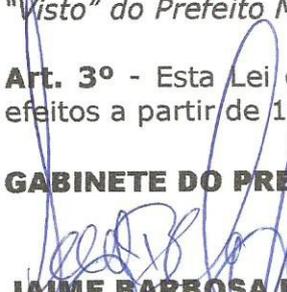
Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Nº. 3.420/07, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Ordenador da Despesa do Fundo é o Prefeito Municipal de Óbidos, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único – *As despesas realizadas com recursos do FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, na etapa inicial de formalização, deverão ter o "Visto" do Prefeito Municipal, necessariamente.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 18 de julho de 2007.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de julho de 2007.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano